

CONTRATO DE CONCESSÃO DE CRÉDITO

As partes no anverso qualificadas resolvem, de acordo, pactuar o presente Contrato de Crédito, DENOMINADO “VOUDECAB SERVIDOR” -, com base nas cláusulas e condições a seguir estabelecidas e no regulamento da TERRA CARD CLUB.:

1. A TERRA CARD ASS. E ADM. DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ 07.890.330/0001-49 é concedente do cartão TERRA CARD na forma do contrato entre A TERRA CARD e A VOUDECAB MOBILIDADE CARD EXPLORAÇÃO DE TRANSPORTE PRIVADO E SERV CNPJ: 33.248.036/0001-48, que regulamenta a concessão exclusivamente ao ASSOCIADO SERVIDOR PÚBLICO.

O crédito dos serviços a serem prestados passa a ser o processo de saldamento, através de consignação em folha de pagamento de salário e / ou débito em conta onde o associado recebe os proventos pela TERRA CARD CLUB ou outra EMPRESA que preste o serviço para A TERRA CARD ou TERRA CARD CLUB. A importância concedida, o prazo de saldamento e demais condições são aquelas constantes na aceitação da contratação.

2. O débito total do ASSOCIADO é representado pelo contrato entre A TERRA CARD, A TERRA CARD CLUB E A VOUDECAB com vencimento à vista ou em parcela da opção do associado, exigível diante do inadimplemento das obrigações deste contrato pelo valor do saldo então existente, tendo como beneficiário A TERRA CARD ADM. DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA.

PÁRAGRAFO ÚNICO: O ASSOCIADO/SERVIDOR PÚBLICO VOUDECAB autoriza expressamente a TERRA CARD ASSESSORIA E ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA a emitir Notas Promissórias e em caso de inadimplemento de qualquer das parcelas decorrentes do presente, contrato, para o que, dá por este instrumento seu expresso aceite nas mesmas, podendo a TERRA CARD CLUB emitir e protestar uma Letra de Câmbio para cada prestação impaga. Além disso, o ASSOCIADO admite que o não pagamento de qualquer das parcelas implicará no vencimento antecipado das demais podendo A TERRA CARD CLUB, ao invés de emitir as Letras de Câmbio aqui referido, de forma individual, optar por fazer uso da Nota Promissória mencionada no CAPUT desta Cláusula, protestando-a com o valor integral do débito vencido e demais encargos.

3. O ASSOCIADO se obriga a pagar o valor do crédito concedido e os respectivos encargos em prestações, cuja quantidade e valor de cada uma encontram-se especificado na contratação através de senha eletrônica pessoal do cartão convênio, sendo o vencimento da primeira indicado na contração dos serviços, e das demais nos mesmos dias dos meses subsequentes, com descontos das mesmas pela empresa contratada pela TERRA CARD CLUB e/ou VOUDECAB em folha de pagamento.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos da prestação do crédito, mensalidade, limites, serão através de desconto em folha/e ou débito em conta corrente bancária.

Parágrafo Segundo: Caso não ocorra o desconto mencionado no parágrafo anterior, qualquer que seja a causa, o ASSOCIADO declara, desde já, estar ciente de ser sua responsabilidade a feita do pagamento, devendo procurar a VOUDECAB e TERRA CARD CLUB, pessoalmente ou por telefone, a fim de viabilizar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da inoportunidade do desconto, a efetivação do referido pagamento. Não ocorrendo o pagamento, poderá a TERRA CARD CLUB, refinanciar a mesma, acrescida de juros iguais aos da operação, para saldamento, após a última prestação, tantas quantas parcelas foram necessárias para este fim, servindo este

instrumento, desde já, como autorização expressa para tal procedimento.

Parágrafo terceiro: O ASSOCIADO não poderá desvincular-se do contrato subscrito com a associação, obrigando-se a pagar os mesmos, no mínimo enquanto perdurem as obrigações objeto desde contrato, ficando condicionado o pagamento do crédito de forma parcelada à manutenção da condição de associado. Perdida a condição de associado, a dívida vencer-se-á integral e antecipadamente.

4. Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer das parcelas devidas pelo ASSOCIADO, após comunicação da empresa contratada, a Instituição a cobrar do ASSOCIADO / FUNCIONÁRIO ,financiado, acrescida de:

- a) Multa convencional de 2% do valor da prestação impaga;
- b) Juros moratórios correspondentes aos cobrados na presente operação;
- c) Comissão de permanência, sendo esta correspondente a mesma taxa ajustada neste contrato ou a taxa de mercado correspondente ao dia do pagamento, prevalecendo a maior.

5. Sendo o atraso no pagamento de qualquer parcela superior a 30 dias de seu vencimento, fica a TERRA CARD CLUB, desde já, autorizada a registrar o nome do ASSOCIADO junto aos órgãos de restrições ao Crédito.

6. A TERRA CARD CLUB poderá considerar antecipadamente vencida a dívida do ASSOCIADO / FUNCIONÁRIO na ocorrência de qualquer das hipóteses contempladas pelo Art.1425, inciso III, do código Civil.

7. Caso a TERRA CARD CLUB tenha que propor a Ação de Cobrança ou de Execução por via judicial ou extrajudicial para reaver seu crédito, terá ela direto ao ressarcimento, por parte do ASSOCIADO / FUNCIONÁRIO , das despesas que efetuar além de honorários advocatícios, estes desde já fixados em 20% sobre o valor total de seu débito.

8. O ASSOCIADO /FUNCIONÁRIO e/ou seu procurador, bem como seu fiador ou avalista, se houverem, declaram-se cientes de que os dados cadastrais, por eles fornecidos para a realização deste contrato, servirão de base para a confecção de seus cadastros. Autorizam, expressamente, que a TERRA CARD ADM. DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA utilize-se deste instrumento para eventuais cobranças através de terceiros por ela contratadas para tais fins.

9. Os encargos previstos na Cláusula Quarta Supram, serão devidos ainda que o pagamento por parte do ASSOCIADO / FUNCIONÁRIO ocorra perante Cartório de Protesto de Títulos ou em processo judicial, hipótese em que deverão integrar a respectiva conta, permanecendo o ASSOCIADO / FUNCIONÁRIO obrigado pelos valores eventualmente não sejam, assim computados.

10. As partes elegem o Foro da Comarca desta cidade para dirimir quaisquer oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas a acordadas entre si, as partes assinam o presente instrumento COM O DE ACORDO “ LI E CONCORDO “ no sítio da voudecab.com.br de igual teor e forma, das quais uma via poderá ser impressa pelo servidor ASSOCIADO / FUNCIONÁRIO neste ato, a fim de que surta jurídicos e legais efeitos.